

Projeto de Lei N°009/2023

Tunas - RS, 02 de março de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MÉDICOS PELO BRASIL NO MUNICÍPIO DE TUNAS-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO HENRIQUE REUTER, Prefeito Municipal de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente projeto de lei, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

- Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro ao(s) médico(s), em atuação do Município de Tunas/RS participante(s) do programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº13.958/2019, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela PORTARIA GM/MS Nº3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022 e demais dispositivos legais, destinados a concessão de auxílio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei:
- §1° O(s) médico(s) referido(s) nesta Lei fará(ão) jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Tunas e ao Ministério de Saúde.
- §2º O(s) médico(s) residente(s) em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Município vizinho que fazem divisa territorial com Tunas, não terá(ão) direito ao auxílio moradia.
- Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) mensais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

- Art. 3º Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Médicos pelo Brasil, conforme diretrizes legais.
- Art. 4° Em caso afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
- Art. 5° A secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
- Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município conforme os respectivos exercícios.
- Art. 7° Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.
- Art. 8° Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde à coordenação do Projeto Médicos pelo Brasil.
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº1246/2021.

Tunas/RS 02 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE REUTER

Prefeito Municipal



- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -

Projeto de Lei nº009-2023

Senhores Vereadores.

Como de conhecimento o Município concedia o auxílio aos Médicos participantes do programa nacional previsto na Lei Municipal nº1246/2021, que tratava ao auxílio financeiro aos médicos participantes do projeto mais médicos para o Brasil, a qual tinha previsão de 24 meses.

Desta forma a referida lei expirou em janeiro de 2023, havendo a necessidade de sua renovação através do presente projeto.

O valor previsto permanece o mesmo que já estava previsto, tratando-se de verba indenizatória, legalmente prevista e que não enseja em aumento de despesa.

Assim esperando contar com apreciação e colaboração dos nobres vereadores para aprovação do referido Projeto de Lei, aproveita-se a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Tunas/RS 02 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE REUTER

Prefeito Municipal